



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

## PORTARIA N.º 2.034 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso das suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fulcro no artigo 174, parágrafo primeiro da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como o previsto no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o ofício em anexo que indicou a Comissão de Transição do Prefeito eleito para o mandato de 2021/2024;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam as seguintes pessoas indicadas no ofício em anexo nomeadas para compor a Equipe de Transição de Governo (Representantes do Prefeito eleito para o mandato 2021/2024):

- **Thiago Clayton Cantão**, Coordenador;
- **Tânia Aparecida Carriço Lima**, membro;
- **Roberta Kelly Silva**, membro;
- **Lauriny Ferreira Alves**, membro;
- **Kaíque Felipe Ramos**, membro;
- **Pablo Avellar Carvalho**, membro.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão de Transição de Governo e fornecer toda documentação requerida pelas pessoas indicadas no artigo 1º as seguintes pessoas:

- **Juciara Ferreira Gomes**, Coordenadora;
- **Ricardo Reis Vale da Silva**, membro;
- **Alerson Claret de Jesus**, membro;
- **Elizabeth Machado da Silva**, membro;
- **Elisia Juliaci Rocha**, membro;
- **Gian Bruno de Carvalho**, membro;
- **Kátia Monteiro de Abreu**, membro;
- **Vânia Cristina da Silva**, membro;





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

- **Marcelo Henrique Patto Graciano**, membro;
- **Lucas Pablo de Andrade**, membro;
- **Giselle Mariá de Almeida**, membro;
- **Fernanda de Abreu Silva**, membro;
- **Vinícius Ricci Fonseca**, membro;
- **José Geraldo Lima Portugal**, membro;
- **Aristides Silva Filho**, membro;
- **Paulo Luciano de Oliveira Carlos**, membro.

Art. 3º A presente Comissão instituída no artigo anterior deverá fornecer, sempre que requerido pela Comissão indicada no artigo 1º da presente portaria, todas as informações, relatórios e situação pertinentes à administração pública.

Parágrafo único. O fornecimento de todos os documentos, informações, relatórios e situações referentes a administração pública serão entregues na sede da Escola Municipal Manuel Pereira Ramalho, local designado para ocorrer a transição de governo.

Art. 4º A comissão nomeada no artigo 2º poderá valer-se da ajuda de outros servidores previamente indicados para fornecer o que for necessária à comissão indicada no artigo 1º.

Ar. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, em 23 de novembro de 2020.

**Vinícius Ricci Fonseca**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Ana Rosa Mendonça Lasmar**  
Prefeita Municipal



Ribeirão Vermelho/MG, 20 de novembro de 2020.

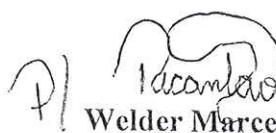
Exma. Sra.  
Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita do Município de Ribeirão Vermelho/MG

Ref.: Solicitação sala transição

Vimos através deste, visando o bom andamento dos trabalhos de transição de governo, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho e da Lei Estadual nº 19.434/11, requerer a disponibilização de uma sala em prédio público, com estrutura que conte com banheiro, computador, impressora e água potável para a realização das reuniões e demais trabalhos da comissão.

Certo da compreensão e atendimento, cumprimento-a cordialmente.

Atenciosamente,

  
Welder Marcelo Pereira  
Prefeito Eleito

Recebemos  
Gabinete  
Rib. Vermelho 20/11/2020  
Barbara N. Monteiro  
Assinatura

Ribeirão Vermelho/MG, 20 de novembro de 2020.

Exma. Sra.  
Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita do Município de Ribeirão Vermelho/MG

Venho por meio desta, e na melhor forma de direito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Estadual n.º 19.434, de 11 de janeiro de 2011, na qualidade de Prefeito Eleito deste Município, conforme proclamação oficial do resultado das eleições do ano de 2020, apresentar nosso propósito de instituir a Transição de Governo para o próximo mandato, com o objetivo de nos inteirar do funcionamento das Secretarias, Diretorias, Departamentos, Órgãos e Entidades que integram direta e indiretamente este ente federado, visando a preparação para iniciarmos a novo governo a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Apresentamos a relação nominal das pessoas que irão compor a comissão de transição, sob a coordenação do primeiro, a saber:

Thiago Clayton Cantão - Coordenador  
Tânia Aparecida Carriço Lima  
Roberta Kelly Silva  
Lauriny Ferreira Alves  
Kaíque Felipe Ramos  
Pablo Avellar Carvalho

Solicitamos a instituição e regulamentação da Transição de Governo, através de ato expedido pelo Poder Executivo Municipal, como também informações, relatórios e cópias dos documentos a seguir:

- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, Lei de Estrutura Organizacional com alterações, Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos com alterações, Estatuto Servidor Público Municipal com alterações, Leis Ordinárias e Complementares que criaram cargos ou funções nos anos de 2017 a 2020 e Leis Ordinárias que fixaram subsídios para o Prefeito, Vice

Prefeito e Secretários/Diretores Municipais, com seus respectivos anexos e alterações vigentes;

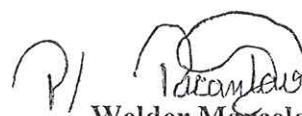
- Relação de Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- Programas e Projetos sob análise e em execução referente a emendas parlamentares e voluntárias;
- Convênios celebrados com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 e aqueles que vencerão a partir do dia 1º de janeiro de 2021;
- Relação dos contratos com empresas de prestação de serviços terceirizadas, inclusive referente ao transporte escolar, celebrados e com vigência até o dia 31/12/2020 e aqueles que vencerão a partir do dia 1º de janeiro de 2021;
- Relação nominal das Associações, Fundações, e Entidades que receberam ou recebem subvenções ou contribuições do Município durante os anos de 2017 a 2020, com as respectivas Leis Municipais autorizativas e Decretos regulamentadores;
- Detalhamento da dívida flutuante e fundada do Município posição 31 de outubro de 2020;
- Cópia CRP – Certificado de Regularidade da Previdência vigente;
- Cópia da CND atualizada com o Ministério da Previdência Social;
- Declaração posição CAGEC 30/11/2020;
- Declaração posição SICONV 30/11/2020;
- Declaração posição SICON 30/11/2020;
- Declaração posição SIAFI, CAUC 30/11/2020;
- Relação de projetos de loteamento pendentes de aprovação definitiva, com ou sem caução;
- Relação de Precatórios pendentes de pagamento;
- Relação de RPV pendentes de pagamento;
- Relação de todos os processos judiciais (primeira e segunda instâncias) que figure como parte ativa ou passiva o Município;
- Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;
- Relação de contratos vigentes de concessão de uso de imóveis públicos, contendo identificação dos concessionários, valor e prazo de vigência.

- Relação atualizada dos bens patrimoniais, indicando sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;
- Relação de bens de consumo existentes nos almoxarifados;
- Cópia das Portarias ou Decretos de nomeação dos conselhos municipais vigentes, com suas respectivas alterações;
- Cópia de todos os Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com o Ministério Público Estadual ou Federal;
- Relação de todas as obras em andamento e paralisadas, com seus respectivos projetos e cronogramas de execução;
- Cópia folha de pagamento servidores comissionados, efetivos, aposentados e contratados de novembro de 2020;
- Relação de pessoal admitido mediante contratos por prazo determinado;
- Relação de servidores licenciados pelo INSS com designação de perícia até o dia 31 de dezembro de 2020;
- Relação de servidores a quem foi concedido direito de licença sem vencimento;
- Relação de servidores licenciados por qualquer natureza, descrevendo de forma circunstanciada a motivação quanto ao afastamento;
- Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;
- Situação de todas as prestações de contas do Município para com o TCU e TCE/MG;
- Situação de todas as prestações de contas do Município para com os Ministérios e Secretariais do Governo Estadual;
- Relação e descrição dos veículos de propriedade do município e seu estado de conservação (em funcionamento ou danificado);
- Relação de todas as contas bancárias, com os respectivos números e agências;
- Relatório contendo valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais;
- Relação de programas (softwares) utilizados pela administração e suas respectivas senhas de acesso, exclusivamente para consulta;
- Relação de pacientes que recebem medicamentos e fraldas;
- Relatórios do SIMEC;
- Percentual investido com recursos próprios na Educação até outubro de 2020;
- Percentual investido com recursos do FUNDEB no Magistério até outubro de 2020;
- Demonstrativo de investimento no Qese - PPPE-PNAE-PNATE até outubro de 2020;

- Quatitativo de alunos matriculados na educação básica, por escola;
- Quantitativo de alunos matriculados, de acordo com a série, para o ano de 2021, nas escolas municipais e creche;
- Relação de caixas escolares, bem como demonstrativos financeiros das mesmas, devidamente atualizado até 20/11/2020;
- Número de livros pertencentes às bibliotecas das escolas;
- Projeto Político Pedagógico das escolas;
- Regimento Escolar das escolas municipais;
- Agendamento de data e horário para consulta nas escolas do seguinte: Livro de Ponto, Livro de Matrícula, Livro de Resultados Finais, Livro de Alunos Concluintes do 5º Ano, Livro de Termo de Visita e Livro de Atas dos Conselhos do CAE, FUNDEB e PNATE

Em cumprimento ao § 2º do art. 2º da Lei Estadual n.º 19.434/2011 e art. 69 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que todos os documentos, relatórios e informações sejam entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, reservando no direito de solicitar outros documentos, informações e inspeções.

Atenciosamente,

  
Welder Marcelo Pereira  
Prefeito Eleito

Recebemos  
Gabinete  
Rib. Vermelho 20/11/2020  
Barroca N. Monteiro  
natura